



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL. Nº 119

AUTÓGRAFO Nº 527/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 124/2024, DE 3 DE SETEMBRO DE 2.024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 7.443, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 124/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 7.443, de 12 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças, transposições e transferências de dotações consignadas na Lei nº 7.067/2021 — PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.288/2023 — LDO de 2024 e alterações e na Lei nº 7.359/2023 — Lei Orçamentária de 2024 e suas respectivas alterações, no valor de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) para repriorização das ações no âmbito dos programas do Poder Executivo, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 01.031.0001.1.001 / 4.4.90.51.00	Ficha nº 1	Fonte: 01	124.000,00
01.01.01 01.031.0001.1.004 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 3	Fonte: 01	200.000,00
01.01.01 01.031.0001.2.001 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 9	Fonte: 01	100.000,00
01.01.01 01.031.0002.1.002 / 4.4.90.52.00	Ficha nº 15	Fonte: 01	100.000,00
01.01.01 01.031.0002.2.002 / 3.1.90.11.00	Ficha nº 17	Fonte: 01	376.000,00
01.01.01 01.031.0002.2.002 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 26	Fonte: 01	100.000,00

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.1.90.11.00	Ficha nº 603	Fonte: 01	530.000,00
02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.1.90.11.00	Ficha nº 646	Fonte: 01	470.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2.024.

Câmara Municipal de Birigüi, em três de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.